GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 150 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2009 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		12	
Atos do Poder Executivo	1	12	
Vice-Governadoria		18	
Secretaria de Estado de Governo	2	18	31
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2	19	31
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		20	31
Secretaria de Estado de Cultura	3	20	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo			32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	3	20	32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	20	32
Secretaria de Estado de Educação	4	20	33
Secretaria de Estado do Esporte		23	34
Secretaria de Estado de Fazenda	7	23	34
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	9		
Secretaria de Estado de Obras		24	34
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	9	24	36
Secretaria de Estado de Saúde	9	24	39
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		28	
Polícia Civil do Distrito Federal		28	
Polícia Militar do Distrito Federal	10	28	
Secretaria de Estado de Transportes	11	29	41
Secretaria de Estado de Habitação		30	41
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral	11	30	
Agência de Comunicação Social		30	
Ineditoriais			72

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.573, DE 13 DE JULHO DE 2009. (*)

Extingue e cria os cargos em comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3°, da Lei n° 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os seguintes Cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica da Gerência de Diagnose e Terapia da Diretoria de Atenção á Saúde da Diretoria Geral de Saúde do Paranoá, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Apoio Operacional do Centro de Saúde n° 02 da Diretoria Geral de Saúde do Paranoá da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde n° 02 da Diretoria Geral de Saúde do Paranoá da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Centro de Saúde n° 02 da Diretoria Geral de Saúde do Paranoá da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes Cargos:

I - 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Diretoria Geral de Saúde do Paranoá da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de julho de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 134, de 14 de julho de 2009, página 02.

DECRETO Nº 30.645, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a criação do Fórum da Agenda 21 no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 9º, § 1º, inciso II, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Fórum da Agenda 21 do Distrito Federal, que tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implantação da Agenda 21 do Distrito Federal, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

Art. 2º. O Fórum da Agenda 21 do Distrito Federal terá a seguinte composição:

I - um representante e respectivo suplente, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos públicos do Distrito Federal:

a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
b) Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;
c) Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
d) Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia;
e) Secretaria de Estado de Cultura;
f) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho;
g) Secretaria de Estado de Educação;
h) Secretaria de Estado de Governo;
i) Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;
j) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
k) Secretaria de Estado de Saúde; e
l) Secretaria de Estado de Transportes.

II - um representante e respectivo suplente, das seguintes instituições privadas e entidades da sociedade civil organizada:

a) conselhos distritais com atuação nas áreas de meio ambiente e de recursos hídricos;
b) conselhos distritais com atuação nas áreas de educação, saúde, segurança, habitação, desenvolvimento rural e planejamento;
c) comitês de bacia hidrográfica com atuação no Distrito Federal;
d) Fórum de Organizações Não Governamentais – ONGs Ambientalistas do Distrito Federal e entorno;
e) organizações sociais;
f) instituições públicas de ensino e pesquisa sediadas no Distrito Federal;
g) instituições privadas de ensino e pesquisa sediadas no Distrito Federal;
h) Embrapa Cerrados, unidade regional da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária;
i) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal;
j) Serviço Social do Comercio do Distrito Federal;
k) Federação das Indústrias do Distrito Federal;
l) associações de condomínios horizontais do Distrito Federal.

Art. 3º. O Fórum da Agenda 21 do Distrito Federal por maioria simples, poderá solicitar alteração de sua composição ao Governador do Distrito Federal.

Art. 4º. Caberá ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal solicitar oficialmente aos representantes legais dos órgãos públicos, instituições privadas e entidades da sociedade civil organizada a indicação de representantes para o Fórum da Agenda 21 do Distrito Federal, os quais serão designados pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 5º. As atividades dos membros do Fórum da Agenda 21 do Distrito Federal são consideradas de utilidade pública e exercidas sem qualquer forma de remuneração.

Art. 6º. O Fórum da Agenda 21 do Distrito Federal reunir-se-á ordinariamente no mínimo 3 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando sobre as matérias em discussão por maioria simples.
Art. 7º. O Fórum da Agenda 21 do Distrito Federal elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados de sua primeira reunião.
Art. 8º. O Fórum da Agenda 21 do Distrito Federal criará Grupos de Trabalho, permanentes ou temporários, com o objetivo de orientar suas ações e sistematizar informações.
Art. 9º. O Fórum da Agenda 21 do Distrito Federal terá uma Secretaria Executiva permanente para apoiar a execução de suas atividades e realizar as tarefas técnico-administrativas necessárias ao funcionamento do colegiado.
Art. 10. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Secretaria Executiva são considerados de utilidade pública e exercidos sem qualquer forma de remuneração.
Art. 11. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o processo de construção da Agenda 21 do Distrito Federal serão provenientes de dotações do Governo do Distrito Federal, parcerias e convênios firmados com organizações governamentais e não-governamentais.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se o Decreto nº 18.295, de 04 de junho de 1997 e demais disposições em contrário.

Brasília, 04 de agosto de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.646, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

Cria Comissão Especial e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial, vinculada diretamente ao Gabinete do Senhor Vice-Governador do Distrito Federal, que tem como objetivo coordenar a implantação do Pólo da Indústria Criativa do Entretenimento e da Multimídia no Distrito Federal.
Art. 2º. Os membros integrantes dessa Comissão Especial, que prestarão serviços não remunerados de qualquer espécie, serão:
I - Roberto Wagner Monteiro - Empresário;
II - João Paulo Ferreira Teixeira Alves - Subsecretário de Pólos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal; e
III - Marco Antônio Ribeiro Bezerra - Subsecretário do Pró-DF, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal.
Art. 3º. A Comissão Especial será presidida pelo Membro Titular Roberto Wagner Monteiro.
Parágrafo único. Outros representantes poderão ser incluídos na Comissão Especial, se necessário, para o desenvolvimento do trabalho.
Art. 4º. A Comissão especial realizará reuniões, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por um de seus membros representantes.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de agosto de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.647, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º. Ficam extintos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:
I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenadoria de Representações;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, da Gerência de Administração, da Diretoria do Centro Administrativo.
Art. 2º. Fica Criado, na Coordenadoria de Representações, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente.
Art. 3º - Fica Criado, na Assessoria de Imprensa, da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de agosto de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 04 de agosto de 2009.

Processo: 139.000.630/2003. Interessado: CEB – DISTRIBUIÇÃO S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DIVIDA. À vista das instruções contidas no Processo 139.000.630/2003, que trata da cobrança de juros e multas de faturas da CEB – DISTRIBUIDORA S/A, pagas com atraso nos exercícios de 1995 a 2005 e, com fulcro na legislação vigente, especialmente no contido nos artigos 80 e 81 do Decerto nº 16.098/1994 e de acordo com o que estabelece o item do artigo 38 c/c com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, bem como, o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 29.845, de 12 de dezembro de 2008 e alínea c, do artigo 2º, do Decreto nº 30.445, de 05 de junho de 2009, RECONHEÇO A DÍVIDA de R$ 199.627,41(cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) em complementação ao valor já reconhecido de R$ 255.341,64 (duzentos e cinqüenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), publicado no DODF nº 08, de 12/01/2009, página 01, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e Pagamento da despesa no valor de R$ 306.019,66 (trezentos e seis mil, dezenove reais e sessenta e seis centavos), a CEB – DISTRIBUIDORA S/A, referente a pagamento de multa, juros e atualização monetária pelo atraso no pagamento de faturas de energia elétrica desta Administração, no período de 1995 a 2005, a despesa correrá à conta de dotação referente ao Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.6577 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza de Despesa 339092 – Fonte de Recurso 100 – Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o processo a Diretoria de Administração Geral/ Gerência de Orçamento, Finanças e Contratos/RAXI, para as providências cabíveis.
JOÃO ROBERTO CASTILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência outorgada nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 16, de 30 de março de 2007, com a redação dada pela Portaria nº 21, de 13 de maio de 2008 e tendo em vista o exposto no MEMO. Nº 13/2009-CPAD, de 03 de agosto de 2009, do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:
Art. 1º - Prorrogar, por mais sessenta (60) dias, a partir de 13 de agosto de 2009, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar objeto do processo 070.000.165/2007.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DILSON RESENDE DE ALMEIDA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em de 03 de agosto de 2009.

Processo: 072.000.268/2009. Interessado: EMATER-DF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O Presidente da EMATER-DF, por meio do Despacho nº 801/2009-GAB/SEOPS, de

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

28/07/2009, com respaldo no artigo 2o do Decreto nº 30.072/2009, alterado pelo Decreto nº 30.445/2009, reconhece a dívida e autoriza a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Ordem Bancária no valor total de R$324.077,80 (trezentos e vinte e quatro mil, setenta e sete reais e oitenta centavos), em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, referente a diferença de alíquota de contribuição previdenciária do SAT do exercício de 2004, à conta da dotação de despesas 31.90.13.Publique-se.

CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de julho de 2009.

Processo: 151.000.001/2009: Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da Fácil – Brasília Transporte Integrado, no valor de R$ 5.578,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais), relativo à Nota de Empenho nº 2009NE00195, ordinário, para que seja efetuado crédito nos Cartões vales-transporte, referente ao mês de agosto/2009, para os servidores deste ArPDF. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de julho de 2009.

Processo: 380.001.763/2009. Interessado: FÁCIL – BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A vista das instruções contidas no processo 380.001.763/2009, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, RATIFICO os atos praticados pelo Chefe da Unidade de Administração Geral, que reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 do mesmo Diploma Legal, em favor da empresa FÁCIL – Brasília Transporte Integrado, no valor de R$ 168.729,50 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos), para fazer face a despesa com aquisição de créditos para os cartões fácil destinados aos servidores da SEDEST, referente ao mês de agosto/2009. Publique-se e encaminhe-se a GEORFIN/DAF/UAG/SEDEST.

ELIANA PEDROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 61, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei nº 8 112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar os fatos constantes no processo 190.000.303/2005.

Art. 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Avaliação de Dano e Procedimento Disciplinar – CADPD, instituída pela Portaria nº 9 de 9 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2009, página 29.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e cinquenta minutos do dia vinte e cinco de junho do ano de dois mil e nove, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/DF, foi aberta a 76ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Senhor Cassio Taniguchi, que neste ato substitui o Presidente do Conselho, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre o assunto constante da Pauta, a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1 – Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.2 – Posse dos novos Conselheiros representantes da Procuradoria Geral do DF; 1.3 - Aprovação da Ata da 75ª Reunião Ordinária; 1.4 – Aprovação das Decisões nº 04, nº 05, nº 06 e nº 07/2009; 2) – Abertura dos Trabalhos – 2.1 – Processo: 141.000.809/08: Interessado: Ministério das Relações Exteriores; Assunto: Projeto de Modificação com acréscimo da área do Edifício do Ministério das Relações Exteriores, localizado no SAF Sul Q.08 Lote 01, Anexo III; Relator: Élson Póvoa; 3) – Assuntos Gerais; 4) – Encerramento. O Senhor Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, iniciou a reunião dando boas vindas a todos, e, em seguida, posse aos novos conselheiros Marcelo Galvão Lavocat e Cassimiro Marques de Oliveira, Titular e Suplente, representantes da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Ato contínuo submeteu à aprovação a Ata da 75ª Reunião Ordinária e as Decisões nº 04; nº 05, nº06 e nº 07/2009. Não havendo nenhuma objeção foram aprovadas a ata e as decisões. Dando prosseguimento, explica que, primeiramente, seria feita uma apresentação pelo arquiteto Maurício Goulart do assunto da pauta para melhor conhecimento do processo. Ao término da apresentação, o relator, Conselheiro Élson Póvoa expôs seu relato, votando favoravelmente à aprovação do projeto de modificação com acréscimo da área do Edifício do Ministério das Relações Exteriores, localizado no SAF Sul Q.08 Lote 01, Anexo III Brasília - DF. Em seguida, o Presidente Substituto colocou o assunto em discussão. Após o pronunciamento de alguns conselheiros, a Ministra Andréa Figueira do Ministério das Relações Exteriores, esclareceu alguns pontos questionados no processo e efetuou um agradecimento a todos do Conselho. O Presidente Substituto colocou em votação a aprovação da relatoria. Declarou, então, aprovada a Minuta de Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB de modificação com acréscimo da área do Edifício do Ministério das Relações Exteriores, localizado no SAF Sul Q.08 Lote 01, Anexo III Brasília – DF, com a retificação proposta pelo IPHAN no que se refere às exigências de subsolos para garagem e da localização de áreas de embarque e desembarque, carga e descarga com rampas de acesso dentro do lote. Nada mais havendo a ser tratado, declarou encerrada a reunião, da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, Secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e todos os conselheiros presentes. Presidente Substituto: CASSIO TANIGUCHI Conselheiros: NAZARENO STANISLAU AFFONSO, JOSÉ SILVESTRE GORGULHO, JAVIEL LLORENTE BARRIO, MARCELO LAVOCAT GALVÃO, SÉRGIO PAZ MAGALHÃES, LUÍS ANTÔNIO DE ALMEIDA REIS, ANA MARIA NOGALES, FRANCISCO MACHADO, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA, GERALDO NOGUEIRA BATISTA, ADALBERTO CLÉBER VALADÃO, JORGE GUILHERME FRANCISCONI, SÍLVIO VENÂNCIO DOMINGOS, HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI, SYLVIA FICHER, VERA MUSSI AMORELLI. Secretária Ad Hoc: MARGARETH COUTINHO RUAS.

DECISÃO Nº 08/2009.

76 ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 141.000.809/08. Interessado: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Assunto: Projeto de modificação com acréscimo da área do Edifício do Ministério das Relações Exteriores, localizado no SAF SUL Q.08 Lote 01 – Anexo III. Relator: Élson Ribeiro e Povoa. O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2009, acolhendo a sugestão do relator, decidiu pela aprovação do projeto arquitetônico de modificação com acréscimo da área do Edifício do Ministério das Relações Exteriores, localizado no SAF SUL Q.08, lote 01, Anexo III, Brasília/DF, com a retificação proposta pelo IPHAN no que se refere às exigências de subsolos para garagem e da localização de áreas de embarque e desembarque, carga e descarga com rampas de acesso dentro do lote. Brasília, 25 de junho de 2009. Presidente Substituto: CASSIO TANIGUCHI Conselheiros: NAZARENO STANISLAU AFFONSO, JOSÉ SILVESTRE GORGULHO, JAVIEL LLORENTE BARRIO, MARCELO LAVOCAT GALVÃO, SÉRGIO PAZ MAGALHÃES, LUÍS ANTÔNIO DE ALMEIDA REIS, ANA MARIA NOGALES, FRANCISCO MACHADO, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA, GERALDO NOGUEIRA BATISTA, ADALBERTO CLÉBER VALADÃO, JORGE GUILHERME FRANCISCONI, SÍLVIO VENÂNCIO DOMINGOS, HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI, SYLVIA FICHER, VERA MUSSI AMORELLI.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

REVOGAR SUSPENSÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº 10/2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 3º da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o artigo 5º, inciso XI do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE: com base na Nota Técnica da Superintendência de Licenciamento e Fiscalização – SULFI, referente ao processo 190.000.389/2004, emitida na data de 30 de julho de 2009, REVOGAR a SUSPENSÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº 010/2007, que prorrogou a Licença Prévia nº 12/2006, emitida em favor da Companhia Imobiliária de Brasília/TERRACAP, referente ao Parcelamento de Solo Urbano denominado Setor Habitacional Mangueiral/Vila Militar, na Região Administrativa de São Sebastião/RA-XIV, que por este ato, volta a vigorar em sua plenitude.

Brasília/DF, 31 de julho de 2009.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 303, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226/2008, resolve: Art. 1º - Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL LASER, Reconhecido pela Portaria nº 04/1981-SEC/DF- ENSINO DE 2º GRAU-AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, 37/2009, Livro 04, Maria do Rosário Souza Loiola, 1369, 0016; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Solange Maria de Fátima Gomes Paiva Castro.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES-IEGS, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/02/2002-SEDF: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 1º GRAU, 38/2009, Livro 04, Eliones Maria Chaves, 1370, 0016; Coordenadora de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, Solange Maria de Fátima Gomes Paiva Castro.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA-ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 421 de 18/12/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Bruno Franco Candido Medeiros, 69, 25; Felipe Lenz Carvalho, 70, 25; Diretor Álvaro Moreira Domingues Junior Reg. 989889- Universo/RJ; Secretária Escolar Wélida Medina Reg. 76-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 10, Julismar Inacio Nascimento, 5444, 014; ENSINO MÉDIO, Livro 10, Nabelly Mumtaz Soares Iqbal, 5445, 014; Diretor Juracy de Abreu e Silva DODF Nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar Osvaldo Luiz dos Santos Reg. nº 1850-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, Recredenciada pela Portaria nº 213 de 23/09/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Matheus Costa de Sousa Carvalho Pimenta, 0250, 084; Thiago Fhilipe Rodrigues de Carvalho, 0251, 084; Rudolf Barney Seabra, 0252, 084; Diretora Irmã Inês Mendes de Jesus Reg. nº 122859-MEC; Secretária Escolar Irmã Maria Eunice Faria Reg. nº 1864-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Marília Barroso de Sousa, 1602, 190; Lavoisiane Ferreira de Souza, 1603, 190; Matheus Chimango Alves, 1604, 190; Nathália de Souza Oliveira, 1605, 191; Ana Flávia Guimarães Rezende, 1606, 191; Marina da Silva Marinho, 1607, 191; Vesna Lilian Barros Simões, 1608, 192; Diretor Júlio Gregório Filho DODF nº 04 de 07/01/08; Secretária Escolar Clélia Margarida Marra Alberti Reg. nº 218-DIE/SE.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 190 de 15/07/2003-SEDF: TÉCNICO EM ÁNALISES CLÍNICAS, Livro 014, Tiago da Silva Lima, 5068, 341; TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM HABILITAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO, Claudia Lopes de Souza, 5069, 342; Francisco Alves Batista Filho, 5070, 342; Gerson Rodrigues da Silva, 5071, 342; Joana Morais Ferreira, 5072, 343; Kennya de Oliveira Barbosa, 5073, 343; Mislany Kenia Ferreira dos Santos, 5074, 343; Olindo de Oliveira Veiga, 5075, 344; Patrícia Lorraine Silva, 5076, 344; Sheila Cristina Reis de Oliveira, 5077, 344; Tatiane Rufino de Santana, 5078, 345; Adelino Lopes de Jesus, 5079, 345; Adriana dos Santos Barbosa, 5080, 345; Andressa Stefanni Silva, 5081, 346; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Rosa Gomes de Carvalho, 5082, 346; Dâmaris Morais Coelho, 5083, 346; Danielly Guedes Guimarães, 5084, 347; Danúbia Luciana de Freitas, 5085, 347; Elane Manso de Lima, 5086, 347; Eliete Cardoso dos Santos, 5087, 348; Erica Patricia Oliveira Silva, 5088, 348; Francilaine Francisco da Silva, 5089, 348; Gislene Ferreira Costa, 5090, 349; Guilherme Alves de Oliveira, 5091, 349; Igor Fernando Lacerda Conceição, 5092, 349; Ivonete Muniz Ferraz, 5093, 350; Luciana Conceição do Nascimento Trajano, 5094, 350; Marcelo Araújo Teixeira, 5095, 350; Maria Celma Dias Costa, 5096, 351; Maria Delfina Ferreira Pereira, 5097, 351; Maria Raquel Nascimento Rodrigues Costa Leal, 5098, 351; Michelle Izaias Santos, 5099, 352; Pablynn Nable de Paula Batista, 5100, 352; Patrícia Aparecida Rosa Dalálio, 5101, 352 ; Patrícia Martins de Oliveira Alves, 5102, 353; Penha de Jesus Gomes, 5103, 353; Selma Menezes Oliveira, 5104, 353; Silvânia Gonçalves Carvalho, 5105, 354; Sirlene Filha da Silva, 5106, 354; Tatiane Custódio de Lima, 5107, 354; Valéria Ferreira da Silva, 5108, 355; Vânia Pereira dos Santos, 5109, 355; Vanuza Alves dos Santos, 5110, 355; Wilsa Soares de Oliveira, 5111, 356; Zivanilda dos Santos Fernandes, 5112, 356; Diretora Aline Santana de Lima Reg. nº 3257/09 Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Lourdes Gomes dos Santos Reg. nº 1319-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 168 de 04/06/2009-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR, Livro 02, Alessandra Franqueiro Fonseca, 560, 87; Coraci da Cunha Coelho, 561, 88; Eroilta da Rocha Ferreira, 562, 88; Maria Edy Morais Barros, 563, 88; Maria Ivonete Paula de Souza, 564, 89; Maria Cecilia Monteiro de Almeida, 565, 89; Andréa Gonçalves Brandão Coelho, 566, 89; Bernardete de Lourdes Silva Ferreira dos Santos, 567, 90; Luciana Padre de Matos, 568, 90; Maria da Penha Rodrigues, 569, 90; Nayara Paula Souza, 570, 91; Ronaldo Esteves Oliveira, 571, 91; Sebastiana Leite Soares Lima, 572, 91; Sueli Barbosa Alencar, 573, 92; Terezinha da Costa Tavares, 574, 92; Varlei Barbosa de Sousa, 575, 92; Wilson Gomes Rodrigues, 576, 93; Amailce Caldeira de Moura, 577, 93; Amanda Maia Rocha, 578, 93; Ana Lucia de Rezende Rocha, 579, 94; Érica Santana Rodrigues, 580, 94; Hallana Cavalcante Silva, 581, 94; Márcia Cristina Simões de Sousa, 582, 95; Maria Cristina Lopes Araújo, 583, 95; Maria Marta de Oliveira, 584, 95; Marley de Lourdes Carneiro da Cruz, 585, 96; Sônia Isabel Bernardo dos Santos, 586, 96; Waldeci do Espírito Santo e Silva, 587, 96; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Carla Cristina Garcia Andrade, 588, 97; Célio Vinicius Cardoso Oliveira, 589, 97; Cintia Karine Ramalho, 590, 97; Christina Campos Gonçalves de Souza, 591, 98; Francisco Gilvan Camelo Soares, 592, 98; Gardilene Silva de Oliveira, 593, 98; José Wilson Santiago Filho, 594, 99; Leonardo de Souza Luiz, 595, 99; Lucilia Neves Vieira Pfaff, 596, 99; Maria Neila Araujo Pereira, 597, 100; Maria Suely Alves de Oliveira Santiago, 598, 100; Marcus Vinicius da Costa Silva, 599, 100; Livro 03; Rodrigo Gonçalves Lima, 600, 01; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 03; Nielson Pereira Lima, 601, 01; Roque Jackson Lima Cedraz, 602, 01; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Elizabeth Borgmann Santos, 603, 02; Carolina Moura Silva, 604, 02; Liliane Débora dos Santos, 605, 02; Valdinei Dias de Medeiros, 606, 03; Ielva Márcia Flores Oliveira, 607, 03; Adriana Coelho da Silva, 608, 03; Adriana Paula Martins de Lima, 609, 04; Adriana Mangueira dos Santos, 610, 04; Barbara Vale Cavalcante, 611, 04; Brigitte Lopes Binttencourt, 612, 05; Celisdene Ribeiro Viana Ferreira, 613, 05; Claudia do Souto Oliveira, 614, 05; Juliana Silva do Nascimento, 615, 06; Lucinete de Sousa Lima, 616, 06; Patrícia da Cunha Ferreira Pereira, 617, 06; Rossana Câmara da Fonseca Lago, 618, 07; Sílvia Grazielle da Silva Gonçalves, 619, 07; Sônia Maria da Conceição, 620, 07; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. n° 2175-MEC; Secretária Escolar Célia Alves Cordeiro de Souza Reg. n° 491-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO KADIMA, Credenciado pela Portaria N° 226 de 04/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Adenir de Souza, 2448, 16; Adriana Pereira Vilanova, 2449, 17; Alexandre Fernandes Inácio da Silva, 2450, 17; Alexandre Marques Ferreira, 2451, 17; Amanda Rodrigues Araújo, 2452, 18; Ana Beatriz Pereira Bento Paranhos, 2453, 18; Ana Lúcia Alves Netto, 2454, 18; Ana Paula Luiz Pinto, 2455, 19; André Ferreira de Souza, 2456, 19; Andréa Barboza da Conceição, 2457, 19; Andréa Sousa dos Santos, 2458, 20; Angelica Guimarães Delcho, 2459, 20; Antonia Alves de Oliveira, 2460, 20; Antônio Cosme Teles Ribeiro, 2461, 21; Ariana Diogo da Silva, 2462, 21; Arthur Sérgio Chaves de Freitas Júnior, 2463, 21; Barbara Arêas Bosque, 2464, 22; Caio Fernando Teixeira da Rocha, 2465, 22; Carlos Paulo Cordeiro de Moura, 2466, 22; Carlos Gonzaga Gabriel, 2467, 23; Carlos Lucas de Souza, 2468, 23; Célia Maria da Silva Araújo, 2469, 23; Celio Francisco dos Anjos, 2470, 24; Claudio Luiz Santos de Jesus, 2471, 24; Cristiane Régia de Oliveira Ramos, 2472, 24; Daniel Oliveira dos Santos, 2473, 25; Daniele de Brito Silva, 2474, 25; Danielle Lima de Souza, 2475, 25; Denner Borges Machado, 2476, 26; Diana Vieira Alves, 2477, 26; Dirceu Cardoso Zardo, 2478, 26; Edgard Luiz Pinto Sampaio, 2479, 27; Ediganea Pereira de Lima, 2480, 27; Eduardo Ferreira Abade, 2481, 27; Eduardo Oliveira de Almeida, 2482, 28; Eliane Abas, 2483, 28; Eliete de Sousa Costa Botelho, 2484, 28; Elinelse Suassuna da Silva, 2485, 29; Emerson da Ponte Lima, 2486, 29; Erinaldo do Couto Euriques, 2487, 29; Etony Leonardo Ferreira Lima, 2488, 30; Fabíola de Oliveira Nakao, 2489, 30; Filippe Saymon Siqueira, 2490, 30; Flávia Rafaella de Souza Viana, 2491, 31; Flávio de Souza Santos, 2492, 31; Flávio Holanda de Miranda, 2493, 31; Francisca Maria Moraes, 2494, 32; Francisco Donizete Queiroz, 2495, 32; Genelice Laura de Souza, 2496, 32; Geraldo Rosa de Souza, 2497, 33; Géssica Londe de Oliveira, 2498, 33; Gilson Ribeiro Maia, 2499, 33; Gislene Silva Gomes, 2500, 34; Glaucio Florentino Silva, 2501, 34; Guilherme Alves da Silva, 2502, 34; Gustavo Daniel Peralta, 2503, 35; Helio Lima de Sousa, 2504, 35; Irenildes das Dores Fernandes, 2505, 35; Izonete Alves de Almeida, 2506, 36; Jamila Rodrigues Alves de Lima, 2507, 36; Jaudisson Moreira de Sousa, 2508, 36; Jedson Alves Silva, 2509, 37; Jeferson Viana de Souza, 2510, 37; Jerlane Morais Silva, 2511, 37; Joanice Pereira de Siqueira, 2512, 38; Joaquim Simão da Rosa Tertuliano, 2513, 38; Jonatas Mendes de Almeida Santos, 2514, 38; José Almeida Barbosa, 2515, 39; José Ribamar Conceição, 2516, 39; José Teixeira da Silva, 2517, 39; Joseana Guilhermino Feitosa, 2518, 40; Josileide de Sousa Carvalho, 2519, 40; Judson Cardoso Maciel, 2520, 40; Juliana Caroline Barbosa, 2521, 41; Karoline de Matos Costa, 2522, 41; Larissa de Oliveira Feques, 2523, 41; Larissa Pontes Capita Cardoso, 2524, 42; Laryssa Guimarães Pereira da Silva, 2525, 42; Leonardo Augusto Lopes Fonseca, 2526, 42; Leonice Erculano Figueira Dias, 2527, 43; Lorrany Moreira Castro, 2528, 43; Luana Carvalho Gomide, 2529, 43; Luana Ferreira de Jesus, 2530, 44; Luciana Silva Santos, 2531, 44; Marcus Vinícius Rodrigues Lopes, 2532, 44; Margareth Martins Miné Sousa, 2533, 45; Maria Claudia Gomes Morais, 2534, 45; Maria Dácia Vieira, 2535, 45; Maria das Graças Rocha Gonçalves Silva, 2536, 46; Maria de Fatima dos Santos Ribeiro, 2537, 46; Maria dos Aflitos Pereira Lima, 2538, 46; Maria Gabriela Moisés da Silva, 2539, 47; Maria Ivonete Freire da Silva, 2540, 47; Maria Odineide de Caldas Leite, 2541, 47; Maryangela Clemente Pereira, 2542, 48; Nardeci Batista dos Santos, 2543, 48; Narla Laís de Oliveira Ribeiro, 2544, 48; Norma Suely Pereira da Costa, 2545, 49; Orlando Moraes de Souza Junior, 2546, 49; Paulo Renato Pereira dos Santos, 2547, 49; Raimunda Alice Alves dos Reis Loila, 2548, 50; Rayanne Lorrane de Lima Marques, 2549, 50; Rebeca Córdova de Moura, 2550, 50; Renata do Nascimento Villa Real, 2551, 51; Rivane Freitas Soares Lima, 2552, 51; Rodrigo Octávio Chrystal de Ritter Marques, 2553, 51; Rogério Paulo Alves, 2554, 52; Rosi-

lene Silva Moreira, 2555, 52; Sara Elizabete Veloso da Rocha, 2556, 52; Simone Barbosa da Silva, 2557, 53; Sirleide Pereira de Sousa, 2558, 53; Susie Lady Pereira Farias, 2559, 53; Tadeu Batista de Lima, 2560, 54; Thayara Cristtine da Silva, 2561, 54; Tiago Germino de Freitas, 2562, 54; Tyago Alves de Oliveira, 2563, 55; Valdeiza Alves da Costa, 2564, 55; Valéria Gonçalves de Oliveira, 2565, 55; Valmércia Maria da Conceição, 2566, 56; Vilma Lopes dos Santos, 2567, 56; Viviane de Araujo E Silva, 2568, 56; Walisson Alan Gomes da Rocha, 2569, 57; Wilhier de Souza Veloso, 2570, 57; Yngredy dos Reis Barbosa Lisboa, 2571, 57; Diretora Emilene Pereira dos Reis Reg. n° 283-MEC; Secretária Escolar Wanessa de Sousa Felisberto Reg. n° 1264-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Adreana Lopes Oliveira, 2378, 055; Aline Alves Ferreira, 2379, 0055; Allan Kayne Alves Pinheiro Monteiro, 2380, 0056; André da Rocha de Carvalho, 2381, 0056; Andrei Alencar de Andrade, 2382, 0056; Andrelice Francisca Pereira, 2383, 0057; Anna Cathleen Moreira Rezende, 2384, 0057; Arthur Alencar de Andrade, 2385, 0057; Arthur Gois do Nascimento, 2386, 0058; Athyla Duarte Negreiros, 2387, 0058; Camila Nazaré Santa Maciel, 2388, 0058; Daniel da Silva Rocha Soares de Souza, 2389, 0059; Daniel Linhares dos Santos, 2390, 0059; Dayrlane da Silva Mendes, 2391, 0059; Denise Cristina Silva Machado, 2392, 0060; Dhene Clei Cruz da Silva, 2393, 0060; Djessiane Pacheco da Silva, 2394, 0060; Dioleno Tavares da Costa, 2395, 0061; Elaine Portela Bandeira, 2396, 0061; Fabricio Martins da Silva, 2397, 0061; Filipe Gomes da Silva, 2398, 0062; Francisco Eder Alves de Souza, 2399, 0062; Gabriel Miguel dos Santos Brito, 2400, 0062; Géssica de Lima Silva, 2401, 0063; Gislayne Teixeira da Silva, 2402, 0063; Glauciane Teixeira Bito, 2403, 0063; Heliana Helen de Melo Alexandre, 2404, 0064; Héllen Ferreira Matos, 2405, 0064; Ingrith Marralla Brito Maciel, 2406, 0064; Iris Barreto Moitinho, 2407, 0065; Israell Alvares de Oliveira, 2408, 0065; Jessica Alves Mendes, 2409, 0065; Joscilando Souza Oliveira, 2410, 0066; José Antonio Barbosa das Neves, 2411, 0066; Josemara Moreira de Moreira, 2412, 0066; Joyce Anny Cruz de Souza, 2413, 0067; Juliana Alves Honorio, 2414, 0067; Juliana Maciel Fernandes, 2415, 0067; Jully Anne Tavares de Lima, 2416, 0068; Karen Cristiny Silva da Costa, 2417, 0068; Karen Tolentino Carvalho, 2418, 0068; Neilma Rodrigues Assis Rodrigues, 2419, 0069; Laryssa Maciel Sousa, 2420, 0069; Lenarts Ramos Rodrigues do Nascimento, 2421, 0069; Leonardo Junges Borgmann Sant'ana, 2422, 0070; Lidineia Felix Batista, 2423, 0070, Lorena Alves Moura, 2424, 0070; Maria Aparecida Rodrigues da Silva, 2425, 0071; Maria de Fátima Rodrigues da Silva, 2426, 0071; Mariana Maciel Fernandes, 2427, 0071; Maura Fernanda Ribeiro Camilo, 2428, 0072; Carmem Pereira da Silva, 2429, 0072; Mikaely Matias do Nascimento, 2430, 0072; Nayara de Sousa Paulo, 2431, 0073; Nayara Oliveira Pimentel, 2432, 0073; Patrícia de Lima Ferreira da Silva, 2433, 0073; Priscila Moura Neves, 2434, 0074; Raquel Rodrigues Ferreira, 2435, 0074; Sidiane Cassiano dos Santos, 2436, 0074; Sírley Santos da Costa Sousa, 2437, 0075; Taís Silva Oliveira, 2438, 0075; Thaliza Mayara Mendes Alves, 2439, 0075; Thamara Zaíra Souza da Silva, 2440, 0076; Vander Nunes Lima, 2441, 0076; Wesley dos Santos Santana, 2442, 0076; ENSINO MÉDIO-HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 06, Anselmo Pereira Lima, 2443, 0077; Diolina Gomes Milhomem, 2444, 0077; Francisco Brito de Carvalho, 2445, 0077; Gutemberg de Jesus Queiroz, 2446, 0078; Maria do Carmo Batista Silva, 2447, 0078; Rafael Otaviano Campelo, 2448, 0078; Raimundo Nonato de Paula Fereira, 2449, 0079; Solange Veloso Arrelaro, 2450, 0079; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Adriana de Lima Almeida, 2451, 0079; Alcione Pereira dos Santos, 2452, 0080; Alcirene Gomes de Oliveira, 2453, 0080; Aldeir Pereira Borges, 2454, 0080; Alessandro Torres Costa, 2455, 0081; Alex Lima da Silva Moura, 2456, 0081; Ana Maria da Silva, 2457, 0081; Anastácia Gonzaga Soares, 2458, 0082; Angelita Pereira de Jesus Lima, 2459, 0082; Antonio Edvan Azevedo Gomes, 2460, 0082; Chirle Aparecida Ribeiro, 2461, 0083; Cleuvânia Oliveira de Souza, 2462, 0083; Cristiano Barbosa Nunes, 2463, 0083; Cyndi Sâmela Alves Leal, 2464, 0084; Daiane Luciano Lozino, 2465, 0084; Dionizia Ferreira dos Santos, 2466, 0084; Divanicia Ferreira de Araujo Silva, 2467, 0085; Divina Pereira Machado, 2468, 0085; Elaine da Silva, 2469, 0085; Elcionei Fernandes de França, 2470, 0086; Eliane Dias Pinheiro, 2471, 0086; Elizabeth Alves Assis de Araujo, 2472, 0086; Elza Maria Oliveira Cunha, 2473, 0087; Érica Cristina Moreira Alves, 2474, 0087; Erika Cardoso Ferreira, 2475, 0087; Fábio Pires Freitas, 2476, 0088; Fabiula Cavalcante Lopes Machado, 2477, 0088; Francinalba Monteiro de Oliveira, 2478, 0088; Gizele Fernandes Sousa, 2479, 0089; Helio Cunha Cardoso, 2480, 0089; Israel Luiz da Silva Júnior, 2481, 0089; Ivanilde Almeida França, 2482, 0090; Ivete de Araujo Sales, 2483, 0090; Janaina Cleia dos Santos Almeida, 2484, 0090; Janes da Silva Nascimento, 2485, 0091; Jaqueline de Oliveira Porto Freire, 2486, 0091; Jilmara da Conceição Santos, 2487, 0091; Joaquim Leite Ferreira Júnior, 2488, 0092; Jose Rita Rodrigues, 2489, 0092; Jovael Alves dos Santos, 2490, 0092; Jucileide da Silva Batista, 2491, 0093; Juliana Ferreira dos Santos, 2492, 0093; Juliane dos Santos Silva, 2493, 0093; Jupira Alves dos Santos, 2494, 0094; Juracy Alves Batista, 2495, 0094; Kelly Cristine Lima Moreira, 2496, 0094; Késsia Regina Carneiro da Cunha, 2497, 0095; Keyza Tawana Sales Alves, 2498, 0095; Kleiton de Paula Silva, 2499, 0095; Lauanna Tássia de Almeida Sousa, 2500, 0096; Leila Sandra Fernandes Pinto da Silva, 2501, 0096; Letícia Drielly Vieira de Paula, 2502, 0096; Luciana do Carmo Cordeiro, 2503, 0097; Luzinete Costa Alves, 2504, 0097; Magdiel Riba Anacleto dos Santos, 2505, 0097; Marcelo Aguiar Pereira, 2506, 0098; Márcio de Asevedo Souza, 2507, 0098; Maria Aparecida do Amparo de Souza, 2508, 0098; Maria Arlene, 2509, 0099; Maria da Luz da Silva de Castro, 2510, 0099; Maria de Jesus Rodrigues da Silva, 2511, 0099; Maria Deuza de Alves França, 2512, 0100; Maria Divina Santos Nunes, 2513, 0100; Maria Felix da Silva Costa, 2514, 0100; Maria Helena Costa Nascimento, 2515, 0101; Maria Helena Lopes do Nascimento, 2516, 0101; Maria Raimunda Ribeiro Sepúlveda, 2517, 0101; Marlúcia Lima de Jesus Saraiva, 2518, 0102; Misael Macedo da Silva, 2519, 0102; Mônica Porto da Silva, 2520, 0102; Murilo de Sousa Correa, 2521, 0103; Niradalva Oliveira Silva, 2522, 0103; Paulo Porto Alves, 2523, 0103; Pedrina Firmina dos Santos Barbosa, 2524, 0104; Queiza Pinheiro dos Santos, 2525, 0104; Raimunda Machado de Resende, 2526, 0104; Ramon Coelho Mota, 2527, 0105; Rayanna da Silva Pereira, 2528, 0105; Ricardo Alves Pessôa, 2529, 0105; Rita de Cassia Silva Bispo, 2530, 0106; Romualdo Costa Zarattini, 2531, 0106; Rosilane Pereira Santana Martins, 2532, 0106; Ruthielle da Costa Rodrigues, 2533, 0107; Sergio Teodoro Ribeiro, 2534, 0107; Silvana Bezerra Dias, 2535, 0107; Silvana Roberto de Oliveira, 2536, 0108; Siria Cristina Maria da Silva Ribeiro, 2537, 0108; Solange Barros de Souza, 2538, 0108; Suélen Torres Costa, 2539, 0109; Teresa Maria de Jesus, 2540, 0109; Vanessa Cristina Caetano Aragão, 2541, 0109; Vânia Pereira Lopes, 2542, 0110; Wamber Martins Coimbra, 2543, 0110; Wedney Lopes Lima, 2544, 0110; Wilza Alves Folha, 2545, 0111; Zenaide Josefa dos Santos, 2546, 0111; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- ENCCEJA, Adriana da Silva Pereira, 2547, 0111; Alceia Gonsalves Dourado, 2548, 0112; Alessandro Netto de Almeida, 2549, 0112; Amilton do Nascimento Tomé, 2550, 0112; Ana Cristina dos Santos Dias, 2551, 0113; Ana Paula Freire, 2552, 0113; André Gonsalves da Silva Dourado, 2553, 0113; Angela Aparecida Landim da Costa, 2554, 0114; Angélica de Souza de Novais, 2555, 0114; Antuninho Cândido Gama Neto, 2556, 0114; Aparecida dos Anjos, 2557, 0115; Bruna Pattitucci dos Santos Dias, 2558, 0115; Carla Barbosa Tomé, 2559, 0115; Carlos Gardel Moreira, 2560, 0116; Carlos Rafael Abud, 2561, 0116; Claubio Sebastião Campos Júnior, 2562, 0116; Cleiton Cardoso de Assis, 2563, 0117; Dalice Fernandes Batista, 2564, 0117; Danyella Soares de Melo, 2565, 0117; Delbi Silva Inacio Junior, 2566, 0118; Deuzeni Costa Nunes, 2567, 0118; Diego Anderson Monteiro de Araujo, 2568, 0118; Diorley da Silva Canto, 2569, 0119; Douglas Oliveira Fonsêca, 2570, 0119; Elcimar Carvalho da Silva, 2571, 0119; Erica do Desterro Sobrinho, 2572, 0120; Esdras Mario de Oliveira, 2573, 0120; Ethyenne Martins Marques do Couto, 2574, 0120; Evandro Muller de Oliveira Capistrano, 2575, 0121; Evandro Pereira da Silva, 2576, 0121; Francisco Elenilson Melo de Sousa, 2577, 0121; Genilda Maria Matos da Silva, 2578, 0122; Geovanes Alves Pereira, 2579, 0122; Geyse Batista da Silva, 2580, 0122; Gilles Melo da Silva, 2581, 0123; Heitor Mendonça Ataide, 2582, 0123; Henrique Marino Otavio, 2583, 0123; Henrique Moura Rocha, 2584, 0124; Íkaro Ribeiro Torres Tavares, 2585, 0124; Inacio José Cardoso, 2586, 0124; Ismaily Teixeira Mendes, 2587, 0125; Ivone Farias dos Santos, 2588, 0125; Jacob de Sousa Avelino, 2589, 0125; João Batista de Melo, 2590, 0126; João Gilberto Dresch, 2591, 0126; Joel Fernandes da Silva Filho, 2592, 0126; Leidiane Damasceno da Silva, 2593, 0127; Luiz Fernando Reis Pinto, 2594, 0127; Luiz Henrique Batista da Silva, 2595, 0127; Mailson Merquiades Ferreira, 2596, 0128; Marcello Sales Nunes Bulhões, 2597, 0128; Marcos Paulo da Cunha Nascimento, 2598, 0128; Marcelo Soares de Oliveira, 2599, 0129; Maria Aldenísia do Rêgo, 2600, 0129; Maria dos Remedios Ferreira da Cruz, 2601, 0129; Maria José da Silva, 2602, 0130; Marilia Eliane Ferreira de Farias, 2603, 0130; Marivaldo Rodrigues Avelino, 2604, 0130; Moacir Henrique Bezerra, 2605, 0131; Neusa Maria Bezerra de Oliveira, 2606, 0131; Ney Castilho Campos Junior, 2607, 0131; Newton Tenório Luz, 2608, 0132; Nivaldo Paula Campos, 2609, 0132; Patrick Tenório de Lima, 2610, 0132; Paulo Fabiano Rocha Gomes, 2611, 0133; Priscilla Pereira Alves, 2612, 0133; Rafael Izidorio da Silva, 2613, 0133; Raiane Mateus do Nascimento, 2614, 0134; Raimundo Nonato da Silva Oliveira, 2615, 0134; Ricardo Bernardes Frey, 2616, 0134; Ricardo Pereira Duarte Junior, 2617, 0135; Roberta Chamklidjian, 2618, 0135; Rosiane da Silva Costa, 2619, 0135; Solanio Jose Santana, 2620, 0136; Talita Marino Otavio, 2621, 0136; Tânia Lucia de Araujo Quinupa, 2622, 0136; Thaís Sayão de Moraes Filgueiras, 2623, 0137; Tibério Morais e Silva, 2624, 0137; Vando Nunes Macedo, 2625, 0137; Viniscius Cheison dos Santos Almeida, 2626, 0138; Wandre Cassio dos Santos Paiva, 2627, 0138; Wellington Cassiano Barbosa Arruda, 2628, 0138; Diretora Mariléa Feitosa Gomes Teles DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretária Escolar Antonia de Azevedo Quaresma Reg. nº 859-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL-CESAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004–SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 20, Ademar Gomes de Oliveira, 11631, 079; Adiléia Santos Pinheiro, 11632, 079; Adriana Ricardo de Freitas, 11633, 079; Adriana Santos Alves, 11634, 080; Adriano Carvalho Alves dos Anjos, 11635, 080; Adriano Ferreira Manço, 11636, 080; Aguinaldo Salino de Oliveira, 11637, 081; Alcides Neres de Alencar, 11638, 081; Alcione Dias, 11639, 081; Alessandra da Silva Linhares, 11640, 082; Alessandra de Souza Cavalcante, 11641, 082; Alessandro Dinis, 11642, 082; Alex Alves Alvarenga, 11643, 083; Alex da Silva Martins, 11645, 083; Alexandra Alves Frasão, 11646, 083; Alexandre Isidio da Silva, 11647, 084; Allan Rodrigo Pereira da Silva, 11648, 084; Alvaro Roberto Montecristo, 11649, 084; Amanda dos Santos Costa, 11650, 085; Ana Claudia da Silva Soares, 11651, 085; Ana Diva da Conceição Borba Santos, 11652, 085; Ana Kelly Costa Gomes, 11653, 086; Ana Maria Bizarro, 11654, 086; Ana Paula Cândida Rezende, 11655, 086; Andre Junio Alves de Oliveira, 11656, 087; André Luiz Faustino da Silva, 11657, 087; André Luiz Penha Rosado, 11658, 087; Ângela Maria de Jesus Noronha, 11659, 088; Angelo Pio de Oliveira, 11660, 088; Antonia Aparecida Melgaço da Silva, 11661, 088; Antonia Fidelis de Oliveira, 11662, 089; Antonio Carlos Coêlho Tavares, 11663, 089; Antonio Costa Rodrigues Junior, 11664, 089; Antonio Lima Macedo, 11665, 090; Bárbara Liz Rezende Matildes, 11666, 090; Bruna Cury Sampaio Fagundes, 11667, 090; Camila Ribeiro Rabêlo, 11668, 091; Carla Daiana Maia da Silva, 11669, 091; Carlos Alberto Ribeiro da Silva, 11670, 091; Carlos Eduardo Pereira Teixeira, 11671, 092; Caroline D´avila Burgardt, 11672, 092; Celi Lopes da Silva, 11673, 092; Célia Maria Pereira de Sousa, 11674, 093; Célia Rosa Ribeiro, 11675, 093; Cesario Teodoro Monteiro, 11675, 093; Cicero Batista Moreira de Souza, 11676, 094; Cidcley de Oliveira Costa, 11677, 094; Claudia Maria Garcia, 11678, 094; Claudio Alessandro Galvão Costa, 11679, 095; Clayton Marcelo Spada, 11680, 095; Cristiano Porto de Oliveira, 11681, 095; Cristiano Silva

Santos, 11682, 096; Cyntia Galindo de Calais, 11683, 096; Daniel Batista da Silva, 11684, 096; Daniela Rodrigues Lopes, 11685, 097; Daniela Silva de Azevedo, 11686, 097; Daniela Silva Loiola, 11687, 097; Danila Luane de Araujo, 11688, 098; Deivison Mendes Maia, 11689, 098; Dilma de Assis Ribeiro Viana, 11690, 098; Diógenes Veloso Costa, 11691, 099; Dorany Marques Ribeiro Besse, 11692, 099; Edberto Lourenço da Silva, 11693, 099; Edilson Pereira de Sousa, 11694, 100; Edivania Costa da Silva Santos, 11695, 100; Edna dos Santos Vasconcelos, 11696, 100; Eduardo Pereira da Silva, 11697, 101; Eduardo Souza Dias, 11698, 101; Edvaldo Pereira Tavares, 11699, 101; Elenice Aniceto Barbosa, 11700, 102; Eliaby Marques da Silva Oliveira, 11701, 102; Eliana de Fatima Costa Barrozo, 11702, 102; Eliana Venegeroles de Almeida Brito, 11703, 103; Elio Pereira de Souza, 11704, 103; Elisandro Cunha Cardoso, 11705, 103; Elza Rodrigues de Castro, 11706, 104; Emerson Gomes dos Santos, 11707, 104; Emilia Maria dos Santos Gomes, 11708, 104; Enedina Lopes Gomes Rosa, 11709, 105; Enival Silva Almeida, 11710, 105; Eric Bona Bezerra, 11711, 105; Érica Janaina Ferreira da Silva, 11712, 106; Eva Pinto Brandão, 11713, 106; Evandro da Silva Barboza, 11714, 106; Éverton Igor Lima do Nascimento, 11715, 107; Fabiana Magalhães Mendes, 11716, 107; Fabiana Marques de Sousa, 11717, 107; Fábio Alves de Lima, 11718, 108; Fabrício Brey da Costa, 11719, 108; Felipe de Moraes Borges Rodrigues, 11720, 108; Fernanda Dias Fernandes, 11721, 109; Fernanda Ferreira de Souza, 11722, 109; Fernanda Garcia Raymundo, 11723, 109; Filipe Aguiar Vasques, 11724, 110; Filipe André Mendes Fontes, 11725, 110; Flavio Lopes dos Santos, 11726, 110; Francisca Antonia do Desterro, 11727, 111; Francisca da Conceição, 11728, 111; Francisca das Chagas Alves Pinheiro, 11729, 111; Francisca Maria Silva dos Santos, 11730, 112; Francisco de Assis Lopes Grillo, 11731, 112; Francisco de Miranda, 11732, 112; Francisco Felix Damasceno Filho, 11733, 113; Francisco Gildo Ferreira da Silva, 11734, 113; Francisco João Magalhães dos Santos, 11735, 113; Francisco Pereira de Melo, 11736, 114; Gabriel Cedeño Vernaza, 11737, 114; Geane Batista de Brito, 11738, 114; Genivaldo Alves da Fonseca, 11739, 115; Getulio de Macedo Castro, 11740, 115; Gilberto José Pereira Neto, 11741, 115; Gilcilene Ferreira de Sena, 11742, 116; Gileno Evangelista da Silva, 11743, 116; Gilmara Aparecida Melo de Oliveira, 11744, 116; Gilmário Corcino Peixoto, 11745, 117; Gilson de Sousa Moreira, 11746, 117; Gilvam Matias Melo, 11747, 117; Gleiciane Rodrigues Lima, 11748, 118; Gleison Nascimento da Silva, 11749, 118; Hallyne Gonzaga de Oliveira, 11750, 118; Hamilton Lustosa Chagas, 11751, 119; Helio Sergio Vieira Barbosa, 11752, 119; Helmes de Souza Neves, 11753, 119; Herbert Serafim Tibúrcio, 11754, 120; Heriston Onorio Alves, 11755, 120; Hugo Daniel Pereira, 11756, 120; Igor Fernando Lacerda Conceição, 11757, 121; Igor Sousa Leitão, 11758, 121; Ilda Pinto de Oliveira, 11759, 121; Ione Berenice Cunha, 11760, 122; Ismael de Sousa Barbosa, 11761, 122; Ismael Monteiro Ivo, 11762, 122; Ivanildo do Nascimento Lima, 11763, 123; Izonete Oliveira dos Santos, 11764, 123; Jaciel Moura da Silva Oliveira, 11765, 123; Jackson Douglas Caldeira Gomes, 11766, 124; Jane Pinto, 11767, 124; Janilde Garcez de Lima, 11768, 124; Jhonatan Andrade da Costa, 11769, 125; João Batista Nogueira, 11770, 125; Joaquim Silva Ferreira, 11771, 125; Jonathan da Cruz, 11772, 126; Jonathan de Souza Avelino, 11773, 126; José Carlos dos Reis,11774, 126; José de Jesus de Sousa Silva, 11775, 127; José de Moura Santos, 11776, 127; José Edson Vieira da Silva, 11777, 127; José Ferreira de Melo Neto, 11778, 128; José Gracindo Souza, 11779, 128; José Ivam Marques da Silva, 11780, 128; José Nilton da Conceição, 11781, 129; Jose Ribamar Neres Correia, 11782, 129; José Roberto Barbosa da Silva, 11783, 129; Josemar Victor da Silva, 11784, 130; Josileide Pereira Camêlo, 11785, 130; Josivânia Almeida de Amorim, 11786, 130; Jotanir Eleutério, 11787, 131; Júlia Grazzianny Raposo de Brito, 11788, 131; Júlio da Silva Oliveira, 11789, 131; Kinthen Ribeiro do Prado, 11790, 132; Kleiton Cavalcante Gadelha, 11791, 132; Kresley Rafael da Rocha Silva, 11792, 132; Laila Sousa Bispo, 11793, 133; Léa Oliveira dos Reis, 11794, 133; Leandra Cristiane Serra do Carmo, 11795, 133; Leandro Alves Garcia, 11796, 134; Leandro Lucas de Lima, 11797, 134; Leandro Ruy de Souza Silva, 11798, 134; Leonardo de Sousa Nascimento, 11799, 135; Leonardo Felipe Carvalho dos Santos Santana, 11800, 135; Leonardo Gonçalves da Silva, 11801, 135; Lígia Cristiane Albernaz de Sousa, 11802, 136; Lindalva dos Santos Ferreira, 11803, 136; Lindalva Maria dos Santos Borges, 11804, 136; Lindomar Celestino Cirqueira, 11805, 137; Lordilete Gomes Serra, 11806, 137; Lorena do Nascimento Arrroucha, 11807, 137; Lucia Maria Souza de Jesus Queiros, 11808, 138; Luciana Vidal de Araujo Macedo, 11809, 138; Luciano Ferreira da Silva, 11810, 138; Luciene de Aquino Araujo, 11811, 139; Luciene Soares Veloso, 11812, 139; Lucilene Pereira Cândido, 11813, 139; Lucimar Alves de Castro, 11814, 140; Lucy de Castro, 11815, 140; Luis Felipe Pereira Leite, 11816, 140; Luiz Carlos de Oliveira, 11817, 141; Luiz Diniz do Nascimento, 11818, 141; Luiz Henrique Tomaz Pereira, 11819, 141; Luiz Paulo Filgueira Júnior, 11820, 142; Luiz Ricardo de Souza, 11821, 142; Luzimária Dias Borges, 11822, 142; Maira Cristina Santos Silva, 11823, 143; Maisa Lameira dos Santos Gonçalves, 11824, 143; Marcello Alves Meirelles, 11825, 143; Marcelo de Andrade Sousa, 11826, 144; Marcerlo Ribeiro Pires, 11827, 144; Márcia Angélica Dias da Costa, 11828, 144; Marcio Antonio Martins, 11829, 145; Marcos Antonio do Espírito Santo, 11830, 145; Marcos Felipe Soares de Oliveira, 11831, 145; Marcos José Santana Borges, 11832, 146; Marcos Rodrigues Lima, 11833, 146; Maria Antonia de Sousa, 11834, 146; Maria Antonia Jesus da Silva, 11835, 147; Maria Aparecida Dantas dos Santos, 11836, 147; Maria Aparecida Pereira da Silva, 11837, 147; Maria Aparecida Rodrigues Nogueira, 11838, 148; Maria Catarina Martins de Sousa, 11839, 148; Maria da Conceição Rodrigues de Moura, 11840, 148; Maria das Graças Custódio dos Santos, 11841, 149; Maria das Merces Ferreira Santos, 11842, 149; Maria de Jesus Alves de Macedo, 11843, 149; Maria de Lourdes da Costa Souza, 11844, 150; Maria do Carmo Vieira Tavora, 11845, 150; Maria Edileuza Marques Santos, 11846, 150; Maria Francisca de Lemos Silva, 11847, 151; Maria Lucilene de Oliveira, 11848, 151; Maria Luiza do Carmo de Sousa Oliveira, 11849, 151; Maria Madalena Chagas, 11850, 152; Maria Noemia Rodrigues de Souza, 11851, 152; Maria Perfeito de Sousa, 11852, 152; Maria Raimunda da Silva, 11853, 153; Marise Ferreira de Melo, 11854, 153; Marta Carvalho de Sousa, 11855, 153; Marta Maria da Fonseca, 11856, 154; Mauricio Marcondes Godoy, 11857, 154; Mayre France de Oliveira, 11858, 154; Messer Alexandre Di Carlo Nogueira11859, 155; Michele Aparecida da Silva Ferreira, 11860, 155; Michele Silva dos Santos, 11861, 155; Michelle Dantas Lira, 11862, 156; Mikaella Alves do Montes, 11863, 156; Milton Luis de Carvalho, 11864, 156; Miriam Diva Morais Amorim Lima, 11865, 157; Nayane Faria Barreto de Menezes, 11866, 157; Nelia da Conceição Bicalho, 11867, 157; Nicolau Negreiros Santos, 11868, 158; Nilson José de Oliveira, 11869, 158; Nilson Martins Barboza Junior, 11870, 158; Nivaldo Ferreira da Silva, 11871, 159; Noelma Rocha dos Prazeres, 11872, 159; Osmarina Maria de Andrade, 11873, 159; Osvaldo da Silva Santos, 11874, 160; Osvaldo Gonçalves Viana Júnior, 11875, 160; Patricia Martins de Amorim, 11876, 161; Paul William Pinho Rodrigues da Silva, 11877, 161; Paula Uchôa Batista, 11878, 161; Paulo Henrique Codeco Rodrigues da Cunha, 11879, 162; Paulo Ronaldo Lopes Castro, 11880, 162; Paulo Souza de Jesus Rodrigues, 11881, 162; Pedra Silva Nascimento, 11882, 163; Pedro Aurélio Ribeiro Martins de Araújo, 11883, 163; Pedro Emanuel de Almeida Silva, 11884, 163; Pitágoras Batista da Silva Junior, 11885, 164; Priscilla Freitas Santana, 11886, 164; Rafael Augusto dos Santos, 11887, 164; Rafael Scotton Duarte, 11888, 165; Rafaela da Silva Sousa, 11889, 165; Raimunda Nonata Bernardino Araujo, 11890, 165; Raimundo Alves Pereira, 11891, 166; Raimundo Leite Rozário, 11892, 166; Ramón Ismael Pro, 11893, 166; Regiane Gonçalves de Alencar, 11894, 167; Renato Bruno Simões, 11895, 167; Rhaíssa Frates de Oliveira, 11896, 167; Ricardo Alves de Souza, 11897, 168; Ricardo Pereira Gonçalves, 11898, 168; Rita de Cássia dos Santos Oliveira, 11899, 168; Roberto Felipe de Andrade, 11900, 169; Rodrigo dos Santos Santana, 11901, 169; Rodrigo dos Santos Souto, 11902, 169; Rodrigo Paiva Rodrigues, 11903, 170; Rogéria Suely Oliveira de Carvalho, 11904, 170; Rogério Franklin Ferreira Lima, 11905, 170; Roque Santos das Virgens, 11906, 171; Rosa Francisca de Macedo Costa, 11907, 171; Rosana Bento da Silva, 11908, 171; Rosangela Oliveira do Nascimento de Moraes, 11909, 172; Rosemary Aires de Castro, 11910, 172; Rosemberg Pereira da Conceição, 11911, 172; Rosevaldo Siqueira da Silva, 11912, 173; Rosimeyre dos Santos Nicolau, 11913, 173; Rosineth Maria Mendes da Silva, 11914, 173; Rute Maria de Freitas Lamounier, 11915, 174; Sandra Aparecida Santos da Silva, 11916, 174; Sebastião Bispo de Souza, 11917, 174; Sérgio Magalhães Goulart, 11918, 175; Severino Pereira, 11919, 175; Sheila Caetano Rosa de Jesus, 11920, 175; Shelma Camelo dos Santos, 11921, 176; Sheyla Maria Bento Alves, 11922, 176; Shirlie da Silva Santos, 11923, 176; Sidalia Fortes do Prado, 11924, 177; Sileimann de Carvalho Lemos, 11925, 177; Silvia Magalhães dos Santos, 11926, 177; Simone Pinto da Silva, 11927, 178; Sinval Ferreira Gusmão, 11928, 178; Sinvaldo José da Silva, 11929, 178; Sirlene Ferreira de Souza, 11930, 179; Sued Braga de Oliveira, 11931, 179; Suelen Ribeiro da Silva, 11932, 179; Swamy Teixeira de Carvalho, 11933, 180; Taís Serpa Rocha, 11934, 180; Tarcisio Marcos Pereira da Silva, 11935, 180; Társila Bessoni Pereira, 11936, 181; Taynan Thiago Antonio, 11937, 181; Terezinha Alves de Souza, 11938, 181; Thiago Calheiros Neumann, 11939, 182; Thyago Felipe Figueiredo Pires, 11940, 182; Tiago Chaves Costa, 11941, 182; Tiago Mousinho da Silva, 11942, 183; Urielma Lima Ferreira, 11943, 183; Valdeci Maciel Rodrigues, 11944, 183; Valdene Abade dos Santos, 11945, 184; Valdeni Ferreira Ramos, 11946, 184; Vanderlei Fernando de Oliveira, 11947, 184; Vanessa Fernandes de Sousa, 11948, 185; Vanessa Medeiros de Lima, 11949, 185; Veralice da Silva Almeida, 11950, 185; Veroneide Pereira de Siqueira, 11951, 186; Vívian Kelly de Paula e Silva, 11952, 186; Viviane dos Santos Borges, 11953, 186; Waldemar de Souza Zeba, 11954, 187; Wandriely Silva Costa, 11955, 187; Washington Luis Ribeiro Soares, 11956, 187; Wellington Luiz de Souza, 11957, 188; Wesley da Costa Medeiro, 11958, 188; Wesley Pereira de Lima, 11959, 188; Wilson Martins Cavalcante, 11960, 189; Wilson Soares de Castro, 11961, 189; Zenaide de Souza Brito, 11962, 189; Zigui Frid Schemberg Alves da Silva Freitas, 11963, 190; Zoziandra de Brito Santos, 11964, 190; Diretora Maria Aparecida Casado Abreu Curti DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Creusa Aparecida de Silva Rodrigues Reg. nº 623-DIE/SEDF.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de agosto de 2009.

Processo: 460.000588/2009. Interessado: CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, a Resolução n° 02/2009, de 28 de julho de 2009, que "Dispõe sobre o estágio educativo escolar no Sistema de Ensino do Distrito Federal".

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre estágio educativo escolar no Sistema de Ensino do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 82, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Estabelecer normas para o estágio educativo escolar para as redes pública e privada do Sistema de Ensino do Distrito Federal, que visam à preparação básica dos estudantes para o trabalho produtivo que estejam regularmente matriculados em cursos de: I – educação superior; II – educação profissional; III – ensino médio; IV – educação especial; V – ensino fundamental - anos finais e ensino médio, na modalidade de educação de jovens e adultos. Art. 2º - Cabe à

instituição educacional estabelecer na sua programação didático - pedagógica as condições para a realização do estágio, definindo o campo de atuação, a sistemática de organização, de orientação e supervisão e de avaliação. Parágrafo único. O estágio educativo escolar deve observar as diretrizes curriculares nacionais e constar da proposta pedagógica e ou do plano dos cursos oferecidos pela instituição educacional.

Art. 3º - O estágio educativo escolar, desenvolvido no ambiente de trabalho admite duas situações: I – estágio obrigatório – cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme normas específicas e definições nos documentos organizacionais da instituição educacional; II – estágio não obrigatório – atividade opcional acrescida à carga horária obrigatória regular.

Art. 4º - O estágio como ato educativo escolar é responsabilidade da instituição educacional em que o estudante estiver matriculado. Parágrafo único. A instituição educacional deve elaborar o planejamento do estágio e sua execução deve ser acompanhada, pelo professor orientador e por supervisor da parte concedente e registrada por meio de relatórios de atividades, elaborados pelas partes integrantes do processo.

Art. 5º - Os estágios são desenvolvidos mediante convênios ou outros instrumentos legais firmados entre a Secretaria de Estado responsável pela instituição educacional pública, ou entre as instituições educacionais privadas, com órgãos da Administração Pública Federal e do Distrito Federal, ou com empresas públicas e privadas em condições de proporcionarem experiências práticas aos estudantes. Parágrafo único. Os profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus conselhos de fiscalização profissional podem oferecer estágio desde que atendam à legislação e às normas que regem a matéria.

Art. 6º - Para a realização do estágio educativo é obrigatória a celebração de termo de compromisso do estudante ou seu representante legal com a parte concedente, contendo adequações do estágio à proposta pedagógica, ao projeto pedagógico, ao calendário escolar da instituição educacional e atividades correlatas, com a interveniência obrigatória da instituição educacional em que o estudante esteja matriculado.

Art. 7º - A jornada do estágio, a ser definida pela instituição educacional de comum acordo com a parte concedente, deve ser compatível com as atividades escolares, com os horários dos cursos e demais atividades acadêmicas do estagiário, respeitados os seguintes limites: I – quatro horas diárias e vinte horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade de educação de jovens e adultos; II – seis horas diárias e trinta horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio. III – oito horas diárias e quarenta horas semanais, no caso de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico. Parágrafo único. Quando a instituição educacional adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida em pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 8º - Somente podem realizar estágio supervisionado os estudantes com dezesseis anos completos na data de início do estágio. Parágrafo único. No curso técnico de nível médio em radiologia somente podem realizar estágio supervisionado os estudantes que tenham dezoito anos completos e que estejam cursando o último módulo do curso, nos termos da legislação específica.

Art. 9º - As Secretarias de Estado do Distrito Federal e as instituições particulares de ensino podem estabelecer parcerias com agentes de integração públicas e privadas, visando à gestão de programas de estágio.

Art. 10 - É assegurado ao estagiário período de recesso de trinta dias a cada ano de estágio, a ser usufruído, preferencialmente, durante suas férias escolares. Parágrafo único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 11 - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, cuja responsabilidade é da parte concedente do estágio.

Art. 12 - A duração do estágio na mesma instituição concedente não deve exceder a dois anos, à exceção do estagiário com necessidades educacionais especiais. § 1º O estágio realizado pelos estudantes não cria vínculo empregatício de qualquer natureza. § 2º O estudante estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. § 3º É vedado ao estudante realizar, simultaneamente, dois estágios em empresas diferentes.

Art. 13 - Ao estudante estagiário é garantido seguro contra acidentes de responsabilidade da parte concedente, conforme legislação específica.

Art. 14 - Fica assegurado ao portador de necessidades educacionais especiais 10% (dez por cento) das vagas de estágio educativo oferecidas pela parte concedente.

Art. 15 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Educação do Distrito Federal. Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revoga-se a Resolução nº 02/2002-CEDF, de 24 de setembro de 2002, e as disposições em contrário. Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de julho de 2009.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES

Conselheiros: Altair Macedo Lahud Loureiro, Anita Miriam Martins Sócrates, Dalva Guimarães dos Reis, Elino Alves de Moraes, Eloísa Moreira Alves, Inês Maria Pires de Almeida, José Durval de Araujo Lima, José Leopoldino das Graças Borges, Mário Sérgio Ferrari, Marisa Araújo Oliveira, Nilton Alves Ferreira, Paulo Antônio de Araújo, Reginaldo Ramos de Abreu, Rosa Maria Monteiro Pessina, Rubens de Oliveira Martins, Solange Maria de Fátima Gomes Paiva Castro.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 04 DE AGOSTO 2009.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, o que consta da CI nº 04/2009 – CP 18, referente ao processo 040.003.165/2003, resolve:

Art. 1° - Reinstaurar, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prorrogada pela Ordem de Serviço nº 88, de 1° de junho de 2009, publicada no DODF n° 105, de 02 de junho de 2009.

Art. 2° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 04 DE AGOSTO 2009.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI n° 04/2009 – CP 33, referente ao processo 126.000.007/2009, resolve:

Art. 1° - Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 114, de 02 de julho de 2009, publicada no DODF n° 127, de 03 de julho de 2009.

Art. 2° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 127, de 30 de julho de 2009, publicada no DODF nº 148, de 03 de julho de 2009, ONDE SE LÊ: "... processo 126.000.029/2007", LEIA-SE: "... processo 040.002.467/2009...".

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA CHEFE

Em 31 de julho de 2009.

Processo: 040.001.672/2009. Interessado: DIONISIO TAVARES DA CAMARA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e artigo 13º, item c, do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, e de acordo com os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinados com o previsto no artigo 37 da Lei n° 4.320/64 e Decreto nº 21.549/2000, regulamentado pela Portaria/SGA nº 525/2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, bem como o pagamento, no valor bruto de R$ 57.943,80 (cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), em favor de DIONISIO TAVARES DA CAMARA, CPF nº 003.301.321-72, referente aos períodos de licença prêmio não usufruídos, em decorrência de sua aposentadoria, a ser pago em Folha Suplementar de Exercícios Findos. Publique-se e retorne-se o processo à DIGEP/UAG/SEF, para providências quanto à confecção da referida folha de pagamento, junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, bem como posterior encaminhamento do mesmo à NUOFI/GEFIM/DIAFI/UAG/SEF, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 8502.0001-Administração de Pessoal desta Secretaria de Fazenda.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº 54 /2009. (*)

Processo: 125.000873/2009. Interessado: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL CF/DF Nº: Não há. Assunto: Renúncia de créditos em decorrência da opção pelo regime especial de apuração- REA-ICMS.

EMENTA: ICMS. Regime especial de apuração do ICMS - REA. A interpretação quanto à renúncia disposta no § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.160/2008 importa procedimento de estorno dos créditos referentes ao estoque existente no dia imediatamente anterior à data de opção com conseqüente lançamento a débito fiscal dos valores correspondentes.

Senhor Chefe,

O consulente em epígrafe, entidade sindical de 1º grau, com sede, foro e base territorial e de representação em Brasília-DF, formula consulta relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e

Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, em especial respeitante à renúncia dos créditos a que se refere o § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.160/2008. Posiciona-se pela controvérsia de interpretação do dispositivo supra, que supostamente malfere o princípio da legalidade e da irretroatividade.
Alega o consulente que o Núcleo responsável pelo monitoramento das empresas submetidas ao REA, qual seja, o Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais – NUMES, vem interpretando a referida norma de maneira equivocada.
Informa, ainda, almejar uniformização de orientação à sua base de filiados, nos casos que ora traz a comento.
Indaga, ao final:
"Quais são os efeitos da renúncia de créditos prevista no § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.160/2008? E qual é o procedimento contábil que deve ser adotado pelo atacadista para registro da referida renúncia?"
É o relatório.
Cuidaremos de formar pensamento que elucide questões afetas à renúncia de créditos própria do REA e aos procedimentos que devem ser adotados pelos optantes por tal regime especial de apuração, abstraindo-nos a apreciação quanto a eventuais entendimentos de outros Núcleos desta Subsecretaria da Receita.1 A Lei nº 4.160/2008 cuidou de traçar as diretrizes basilares do REA, oferecendo aos contribuintes do ICMS opção por apurar o montante do imposto devido por mercadoria ou serviços à vista de cada operação ou prestação, em substituição ao regime de apuração normal. Portanto, de adoção voluntária, o regime prevê estabelecimento de percentuais fixos sobre o montante das operações ou prestações, de entrada ou de saída (§ 2º, artigo 1º, Lei nº 4.160/2008). E assim o fez o Decreto nº 29.179/2008, que regulamentou o regime instituído por tal lei. Em seu anexo único, estabeleceu percentuais fixos sobre as saídas das mercadorias pelo regime especial, dependendo do tipo de mercadoria ou do tipo de operação. Considerando que, em momento anterior à opção pelo regime do REA, o contribuinte já aproveitara integralmente o crédito fiscal proveniente da aquisição dos seus estoques, em procedimento de confronto com o débito fiscal no regime de apuração normal do imposto e que, tendo optado pelo regime especial, tenha-lhe restado mercadoria que não fora objeto de saída, necessário é o ajuste a débito com o Fisco, por procedimento de estorno do crédito referente a mercadorias em estoque, vez que interrompido foi o processo de apuração normal, quando do exercício de sua opção pelo REA.2 O Decreto supra prevê ainda dois instantes especiais relativamente ao regime, que impõem regras para tratar os estoques de mercadorias do optante, a saber:
Ingresso no sistema, conforme o artigo 4º;
Saída do sistema, conforme o § 1º do artigo 8º.
De notar a consideração dos créditos relativos aos estoques, tanto ao ingresso no regime quanto à saída. Nesse diapasão, cuidou-se para que o pretenso optante renunciasse aos créditos referentes aos estoques existentes, quando de seu ingresso no REA. Por outro lado, permitiu-se a apropriação dos créditos pertinentes às mercadorias constantes do estoque, quando da saída do optante do regime. Eis que o regime revela-se íntegro, no sentido de que trata as especificidades de momentos de forma compensatória, objetivando a justa carga tributária para os contribuintes, ao tempo certo, garantindo, assim, o equilíbrio na tributação imposta a seus optantes.3
Das respostas.
Os efeitos da renúncia de créditos prevista no § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.160/2008 importam procedimento fiscal de estorno dos créditos referentes ao estoque existente no dia imediatamente anterior à data de opção com conseqüente lançamento a débito fiscal dos valores correspondentes.4 É o parecer que encaminhamos à superveniente apreciação. Em razão de se tratar de matéria disciplinada na legislação, não se aplica à presente consulta o benefício previsto no artigo 44 do Decreto 16.106/94, nos termos do artigo 46, V, do mesmo diploma legal.

Brasília/DF, 09 de julho de 2009.
ANTONIO BARBOSA JUNIOR
Auditor Tributário
matrícula 46.181-4
À Gerência de Legislação Tributária - GELEG

Senhor Gerente,
De acordo.
Encaminhamos à apreciação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília/DF, 23 de julho de 2009.
FAYAD FERREIRA
Núcleo de Esclarecimento de Normas
Chefe

À Diretoria de Tributação - DITRI
Senhor Diretor,
De acordo.
Encaminhamos à aprovação dessa Diretoria o parecer supra.

Brasília/DF, 23 de julho de 2009.
CÉLIO LOPES DE JESUS
Gerência de Legislação Tributária
Gerente em Exercício

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea "a" do inciso I do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009). A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 54 do Decreto nº 16.106/94. Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94. Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do artigo 113 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 2001, com a redação da Portaria nº 563, de 2002. Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília/DF, 23 de julho de 2009.
ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES
Diretor de Tributação em exercício

Notas:
1. Parágrafo modificado pelo Chefe do Núcleo de Esclarecimento de Normas.
2. Parágrafo acrescido pelo Chefe do Núcleo de Esclarecimento de Normas
3. Parágrafo modificado pelo Chefe do Núcleo de Esclarecimento de normas.
4. Resposta com redação dada pelo Chefe do Núcleo de Esclarecimento de normas.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no dodf n° 145, de 29 de julho de 2009,pg 14.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 29 DE JULHO DE 2009.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com amparo ao artigo 6º, inciso II, da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do processo a seguir informado na ordem de Processo, Interessado, CPF, Inventariado, Óbito, Motivo: 045.000900/09, Marilene Madalena Ferreira Santos, 371.874.811-87, Luzia Madalena de Jesus, 09.11.2005, a inventariada não residia no imóvel objeto do inventário. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no DODF, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.
HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 31 DE JULHO DE 2009.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n° 10, de 13 de dezembro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea "a", fundamentado na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o imóvel informado na seguinte ordem: Processo, Interessado, Imóvel, Inscrição, Exercício, Motivo – 045.000540/09, Terezinha Pereira de Oliveira, AR 07 CJ 07 CS 26 Sobradinho/DF, 47076526, 2008, a requerente percebe renda mensal superior a dois salários mínimos. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.
HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 31 DE JULHO DE 2009.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com amparo ao artigo 6º, inciso II, da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro 2006, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do(s) processo(s) a seguir informado(s) na ordem de Beneficiário(S), De Cujus, Óbito(S), Motivo:-045.000811/2009, Maria Madalena Vasconcelos, Fábio Marçal de Jesus, 24/12/2006, o de cujus não residia no imóvel , conforme Certidão de Òbito , fl. 04 dos autos. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no DODF, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.
HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 03 DE JULHO DE 2009.
Remissão e Não Incidência para veículo objeto de roubo/furto/sinistro
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 com amparo na Lei nº 4.071, de 28 de dezembro de 2007, e suas alterações, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de Remissão e Não Incidência, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), objeto(s) de roubo, furto ou sinistro, pertencente(s) ao(s) interessado(s) relacionado(s) na seguinte ordem: Processo, interessado, placa, motivo do indeferimento: 048.004597/06, Rogério Santana dos Santos, BNN3428, a baixa do veículo no DETRAN/DF processou –se somente neste exercício de 2009, quando o veículo já se encontrava isento por idade. Quanto aos demais exercícios, o veículo ainda não havia sido baixado, não havendo objeto de remissão ou não incidência. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 03, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela (s) Ordem (ns) de Serviço (s) –n° 249, de 07 de novembro de 2005, e/ou n° 10, de 13 de fevereiro de 2009-SUREC e nº 06, de 16 de fevereiro de 2009-DIATE, fundamentada nas Leis nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, 4.022 de 28 de setembro de 2007 e 4072, de 27 de dezembro de 2007, e ainda, o que consta do processo 045.000.083/2009, resolve: CASSAR as isenções do Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente aos imóveis e beneficiários baixo relacionados, para o exercício de 2009, pelos seguintes motivos: Falecimento do beneficiário e/ou cônjuge — na ordem: nome, CPF, endereço do imóvel, nº de inscrição e data do óbito, Hercilio Cabral de Medeiros, 023.686.921-34, Q 13 Conj C Lt 11, Sobradinho/DF, 1540333-5, 11/05/2009. Imóvel no presente, com área superior a 120m²— na ordem: nome, CPF, endereço do imóvel, nº de inscrição e data da constatação do fato, Josefina Martins Alves, 210.543.391-04, Qd 17 Cj B Lt 5, Sobradinho/DF, 15508749, 30/04/2009. Os interessados têm 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO Nº 32, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado no artigo 47, da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: DEFERIR os seguintes pedidos de restituição, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF, Valor a restituir e motivo. 1) 122000789/2009, REGINALDO DELGADO PAIVA, 584081261-72, R$123,78, pagamento em duplicidade da parcela 2 do IPVA-2009 do veículo de placa JEP2192; 2) 122000793/2009, MARIA IVONETE MARTINS DE OLIVEIRA, 400737691-34, R$ 29,27, pagamento a maior da parcela 3 do IPVA/2009 do veículo de placa JGL1879; 3) 122000810/2009, ANTONIA MARIA SOTERO, 361515993-49, R$1.065,03, pagamento em duplicidade das parcelas 1, 2 e 3 do IPVA/2009 do veículo de placa JFB0612; 4) 122000783/2009, MAURO VIEIRA RODRIGUES, 386294531-68, R$23,99, pagamento em duplicidade da parcela 4 do IPTU/TLP/2009 do imóvel nº 46209484; 5)122000724/2009, ADIMÁRIO ROCHA BARRETO, 259317331-91, R$361,94, pagamento em duplicidade da parcela 3 do exercício de 2008 e da parcela 1 do exercício de 2009 do IPVA do veículo de placa JFS6796.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

DESPACHO Nº 33, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: DEFERIR o seguinte pedido de compensação: 1) Processo nº 122000711/2009, ELIANA ALVES DE SOUZA, CPF nº 827635261-87, no valor de R$814,24, referente ao pagamento indevido do IPTU/TLP, exercícios 2005/2006/2007, dos imóveis de inscrições nºs 49437852 e 49437836, restituindo-se o saldo remanescente, quando houver.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE JULHO DE 2009,

Dispõe sobre o Registro à entidade Comunidade de Renovação Esperança e Vida – CREVIN.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, consultivo e deliberativo, amparado pela Lei nº 3.575, de 08 de abril de 2005, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, com a finalidade de formular, fiscalizar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações voltadas para o idoso no Distrito Federal, conforme determina a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e os termos da Resolução Normativa nº 03, de 28 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º - Renovar registro da entidade Comunidade de Renovação Esperança e Vida – CREVIN, localizada na Av. Floriano Peixoto, Qd. 63, Lote 12 – Planaltina/DF, sob o nº 001/2009 e inscrever o seu programa de abrigamento, em conformidade com o processo 100.000.416/05, com validade de 03 anos a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANET HENRIQUES MOTA AZEVEDO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 31 de julho de 2009.

Processo: 410.001.541/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assunto: Participação de Servidores em Seminário Aberto. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, com fulcro o inciso II do artigo 25 combinado com o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8666/1993 e acatando o Parecer nº 726/2008 da PGDF e orientações do Despacho nº 42/2009 da Assessoria Jurídico-Legislativa ás fls. 55 a 63, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da Elo Consultoria Empreendimento e Produção de Eventos Ltda, para fazer face a despesa com a participação de servidores no Seminário – Contratação de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação Segundo a IN-04 da SLTI/MP e a Jurisprudência do TCU, no valor total de R$ 7.960,00(sete mil novecentos e sessenta reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 154, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

Conceder gratuidade da expedição de 2ª via dos certificados emitidos pelas Comissões Regionais de Residência Médica – COREME's e Núcleos de Educação Permanente – NEP's desta SES/DF aos hipossuficientes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso "X" do artigo 204 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Conceder gratuidade da expedição de 2ª via dos Certificados emitidos pelas Comissões Regionais de Residência Médica – COREME's e Núcleos de Educação Permanente – NEPs desta SES/DF aos hipossuficientes.

Parágrafo Único – Considera-se hipossuficiente, para os fins desta Portaria, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as taxas, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

Art. 2º - Gozará do benefício da gratuidade da taxa, aquele que mediante declaração de próprio punho, afirmar que não dispõe de condições para pagá-la e que sua renda familiar é igual ou inferior a dois salários mínimos.

Parágrafo Primeiro – Presume-se verdadeira a declaração, até prova em contrário, sob pena de pagamento até o décuplo do valor da taxa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 94, de 20 de maio de 2009, publicada no DODF nº 98, de 22 de maio de 2009, que Aprova o Regulamento Técnico para o Fornecimento de Fórmulas para fins Especiais para Atendimento Domiciliar, no âmbito do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... Item 5.2. d) Cópia dos documentos de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF do paciente. Se for criança e ainda não possuir carteira de identidade, pode-se anexar cópia da certidão de nascimento..." "... 7.1. b) Os processos contemplados nesta Portaria serão encaminhados pela Gerência de Nutrição/SAS para conhecimento e deliberação e posteriormente à Central de Nutrição Domiciliar (CNUD) para devida dispensação da fórmula ao paciente..."; LEIA-SE: "... Item 5.2. d) Cópia dos documentos de identidade e do cadastro de pessoa física – CPF do paciente. Se for criança e ainda não possuir carteira de identidade, pode-se anexar cópia da certidão de nascimento, não sendo necessário apresentar o CPF..." "... 7.1. b) Os processos contemplados nesta Portaria serão encaminhados pela Gerência de Nutrição/SAS à Subsecretaria de Atenção à Saúde para conhecimento e deliberação e posteriormente à Central de Nutrição Domiciliar (CNUD) para devida dispensação da fórmula ao paciente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 506, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 352, de 28 de maio de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.012.549/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE SUPORTE MATERIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 31 de julho de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.008.908/2009, cujo objeto é a prestação de serviço para contratação emergencial de empresa especializada na limpeza, inspeção, preparo, embalagem, esterilização por óxido de etileno de produto médico termosensíveis (críticos e semicríticos), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a favor da empresa FBM – INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, no valor mensal de R$ 497.719,50 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e dezenove reais e cinqüenta centavos), com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que RATIFIQUEI em 31 de julho de 2009, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

FERNANDO ANTUNES

DESPACHO DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO

Em 04 de agosto de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação, em caráter Emergencial, do processo 060.008.342/2009, cujo objeto é aquisição de Mascaras de Proteção, modelo N NPRF95-170, destinadas ao atendimento em casos suspeitos de INFLUENZAE H1N1, no valor de R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), em favor da empresa DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR com fundamento legal no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino sua publicação no DODF, nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a necessária eficácia.

FERNANDO ANTUNES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIA DA SAÚDE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 03 de agosto de 2009.

O Diretor Executivo desta Fundação, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 03/04 do processo 064.000.243/2009, e o Parecer nº 15/2009 emitido pela Procuradoria Jurídica/Fepecs, constantes das fls. 65/68, desse mesmo processo, autorizou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, caput e inciso II, combinado com a Lei nº 8.666/93, para contratação direta do professor Doutor Eugênio Vilaça Mendes, com o objetivo de ministrar o Curso de Capacitação de Instrutores para a Realização de Oficinas de Redes de Atenção à Saúde, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2009; Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

AUGUSTO CARVALHO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 658, DE 24 DE JULHO DE 2009.

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.003159/89, resolve:

RETIFICAR a a Portaria de 03 de julho de 2002, publicada no DODF nº 187 de 26 de setembro de 2003, ONDE SE LÊ: "... e de 477,70 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), per si, aos últimos, conforme demonstrativo a seguir: SOLDO - artigo 1º e 3 º, da MP nº 2.218 de 05/09/2001 R$ 924,60; ADIC. POSTO/GRAD - artigo 1º e 3 º, da MP nº 2.218 de 05/09/2001 R$ 600,99; ADIC. CERT. PROF. - artigo 1º, 3 º e 67 da MP nº 2.218 de 05/09/2001 R$ 92,46; ADIC. OPERAÇÕES MIL. – artigo 1º e 3 º, da MP nº 2.218 de 05/09/2001 R$ 350,52; ADIC. TEMP. DE SERV. - artigo 1º e 3 º, da MP nº 2.218 de 05/09/2001 (17%) R$ 157,18; AUXÍLIO MORADIA - artigo 2º e 3º XIV, da MP nº 2.218 de 05/09/2001 R$ 53,46; DIÁRIAS DE ASILADO – Art. 148 do CVM e Lei 4328/64 R$ 687; TOTAL R$ 2..866,21; Cotas-partes: 4/6 (quatro sextos) p/ a viúva.- R$ 1.910,81; Cotas-partes: 1/6 (um sexto) p/ cada filho – R$ 477,70..." , LEIA-SE: "... e de 477,70 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), per si, aos últimos.";II – Retificar a Portaria de 17 de outubro de 2003, publicada no , publicada no DODF nº 141 de 23 de julho de 2009, ONDE SE LÊ : "...para transferir, na forma dos artigos 5º, inciso XXXVI, 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 36, § 4º, 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002... "; LEIA-SE: "...para reverter, na forma dos artigos 40, § 5º, e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ – Seção I, de 3/12/93, página 26.356, c/c os 7º, inciso II, 9º, § 1º e 24, da Lei nº 3.765/60, conforme regulamentado pelo inciso II, do artigo 26 e § 2º, do artigo 49 do Decreto nº 49.096/60; 71, alínea "b" da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94;";III – Retificar a Portaria de 09 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 136 de 16 de julho de 2009, ONDE SE LÊ : "...Conceder, provisoriamente, na forma dos artigos 5º, inciso XXXVI, 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 36, § 4º, 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...", LEIA-SE: "...Reverter, na forma dos artigos 40, § 5º, e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ – Seção I, de 3/12/93, pág. 26.356, c/c os 7º, inciso II, 9º, § 1º e 24, da Lei nº 3.765/60, conforme regulamentado pelo inciso II, do artigo 26 e § 2º, do artigo 49 do Decreto nº 49.096/60; 71, alínea "b" da Lei nº 6.023/74; 141 da Lei nº 7.289/84 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94...";

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 690, DE 29 DE JULHO DE 2009.

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054. 001345/1999, resolve: CANCELAR a Portaria nº 568 de 27 de abril de 2009, publicada no DODF nº 86 de 06 de maio de 2009, por ter sido editada indevidamente.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 672, DE 30 DE JULHO DE 2009.

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.001769/2003, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 13 de novembro de 2003, publicada no DODF nº 141 de 23 de julho de 2009, ONDE SE LÊ: "...este com a nova redação dada pela Lei nº 10.556/2002...", LEIA-SE: "...este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002..."; e onde SE LÊ: "...no valor mensal, inicial de R$ 1.234,43 (mil e duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), per si...", LEIA-SE: "...no valor mensal, inicial de R$ 1.199,76 (mil e cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), per si...";

RETIFICAR a Portaria nº 273 de 27 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 141 de 23 de julho de 2009, ONDE SE LÊ: "...c/c os artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; 36, § 4º...", LEIA-SE: c/c os artigos 36, § 3º, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002..."; e ONDE SE LÊ: "...no valor mensal, inicial de R$ 1.866,10 (mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), per si..."; LEIA-SE: "...no valor mensal, inicial de R$ 1.819,87 (mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), per si..."

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 675, DE 27 DE JULHO DE 2009.

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000400/2003, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 10 de abril de 2003, publicada no DODF nº 141 de 23 de julho de 2009, ONDE SE LÊ : "...c/c os artigos 36, § 3º, este com a nova redação dada pela Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002... "; LEIA-SE: "...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002... " ONDE SE LÊ : "...no valor mensal inicial de R$ 758,49 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme demonstrativo a seguir: SOLDO – Art. 20, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002 (16 quotas) - R$ 325,31; DIÁRIAS DE ASILADO - R$ 687,00; ADIC. POSTO/GRAD - artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (60%) R$ 195,18; ADIC. CERT. PROF. - artigo 1º, 3 º e 67 da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (10%) R$ 32,53; ADIC. OPERAÇÕES MIL. – artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R$ 186,94; ADIC. TEMP.

DE SERV. - artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (16%) R$ 52,04; AUXÍLIO MORADIA - artigo 2º e 3º XIV, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R$ 34,74; GRAT. FUNC. REP. - artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (1%) R$ 3,25; TOTAL R$ 1.516,99; Cota-parte: 50% (cinqüenta por cento) para cada beneficiária R$ 758,49;... "; LEIA-SE: "...no valor mensal inicial de R$ 758,49 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), per si...".

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 678, DE 27 DE JULHO DE 2009.

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000514/2003, resolve: RETIFICAR a Portaria de 06 de maio de 2003, publicada no DODF nº 141 de 23 de julho de 2009, ONDE SE LÊ : "...c/c os artigos 36, § 3º, este com a nova redação dada pela Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002... "; LEIA-SE: "...c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002... " ONDE SE LÊ : "...no valor mensal inicial de R$ 1.010,98 (mil e dez reais e noventa e oito centavos), per si, conforme demonstrativo a seguir: SOLDO – Art. 20, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002 (24 quotas) - R$ 487,96; ADIC. POSTO/GRAD - artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (60%) R$ 292,77; ADIC. CERT. PROF. - artigo 1º, 3 º e 67 da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (25%) R$ 121,99 ; ADIC. OPERAÇÕES MIL. – artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (24 quotas) R$ 280,41; ADIC. TEMP. DE SERV. - artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (23%) R$ 112,23; AUXÍLIO MORADIA - artigo 2º e 3º XIV, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R$ 34,74; GRAT. FUNC. REP. - artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (1%) R$ 4,87; DIÁRIAS DE ASILADO - R$ 687,00; TOTAL R$ 2.021,97; Cota-parte: 50% (cinqüenta por cento) para cada pensionista R$ 1.010,98;... "; LEIA-SE: "...no valor mensal inicial de R$ 1.010,98 (mil e dez reais e noventa e oito centavos), per si.".

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 680, DE 27 DE JULHO DE 2009.

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.000187/2003, resolve: RETIFICAR a Portaria de 18 de fevereiro de 2003, publicada no DODF nº 141 de 23 de julho de 2009, para incluir na fundamentação legal os artigos 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; 141 da Lei nº 6.023/74 e 72, Caput, da Lei nº 7.289/84; onde se lê "a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R$ 1.263,53 (mil duzentos e sessenta e três reais e cinqüenta e três centavos);", leia-se "a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R$ 1.046,96 (mil e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);", e ONDE SE LÊ : "...II – Sacar em favor da Pensionista Militar em tela, na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 37, inciso I e, 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, a contar de 1º de janeiro de 2003, no valor mensal inicial de R$ 3.361,62 (três mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstrativo a seguir: SOLDO – Art. 20, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002 (15 quotas) - R$ 304,98; ADIC. POSTO/GRAD - artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (60%) R$ 182,98; ADIC. CERT. PROF. - artigo 1º, 3 º e 67 da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (10%) R$ 30,49; ADIC. OPERAÇÕES MIL. – artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (15 quotas) R$ 175,26; ADIC. TEMP. DE SERV. - artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (14%) R$ 42,69; AUXÍLIO MORADIA - artigo 2º e 3º XIV, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R$ 11,58; GRAT. FUNC. REP. - artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (1%) R$ 3,04; DIÁRIAS DE ASILADO - R$ 2.610,60; TOTAL R$ 3.361,62; Cota-parte: 100% (cem por cento) para a companheira;... "; LEIA-SE: "...II – Saque-se em favor da Pensionista Militar em tela, a contar de 1º de janeiro de 2003, no valor mensal inicial de R$ 3.361,62 (três mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).".

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 686, DE 30 DE JULHO DE 2009.

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.003184/1990, resolve: RETIFICAR a Portaria de 04 de julho de 2003, publicada no DODF nº 141 de 23 de julho de 2009, ONDE SE LÊ : "...c/c os artigos 36, § 4º, 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002,", leia-se: c/c os artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, 24, Caput, este regulamentado pelo art. 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/60; 141, da Lei nº 6.023/74; 71, alínea "b", da Lei nº 7.289/84," e ONDE SE LÊ : "...no valor mensal, inicial de R$ 1.118,89 (mil cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos), per si, conforme demonstrativo a seguir: SOLDO – Art. 20, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002 (14 quotas) R$ 284,60; ADIC. POSTO/GRAD - artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (60%) R$ 170,76; ADIC. CERT. PROF. - artigo 1º, 3 º e 67 da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (25%) R$ 71,15; ADIC. OPERAÇÕES MIL. – artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R$ 163,55; ADIC. TEMP. DE SERV. - artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (13%) R$ 36,99; AUXÍLIO MORADIA - artigo 2º e 3º XIV, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R$ 16,20; GRAT. FUNC. REP. - artigo 1º e 3 º, da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 (1%) R$ 2,84; DIÁRIA DE ASILADO – Lei nº 4328/64 e, Art. 53 da Lei nº 10.486 de 04/07/2002 R$ 2.610,60; TOTAL R$ 3.356,69; Cota-parte: 1/3 (um terço) para cada filha R$ 1.118,89.... "; LEIA-SE: "...no valor mensal, inicial de R$ 1.118,89 (mil cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos), per si.".

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 31 de julho de 2009.

Processo: 113.006077/2009. Interessado: FENASDETRAN – Federação Nacional das Associações de DETRAN. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais). Objeto: Pagamento de Curso. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do artigo 25, Inciso II, c/c os artigos 26 e 13, VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 51, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do Memorando nº 035/2009 – GECON/DIPOL/SUTCE/SEOPS, de 31 de julho de 2009, a contar do dia subseqüente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 060.001.273/2007, 080.005.254/2006, 080.006.662/2007, 080.006.663/2007, 080.006.664/2007, 080.006.666/2007, 080.006.668/2007, 080.006.669/2007, 080.006.670/2007, 080.007.913/2007, 080.007.915/2007, 080.007.916/2007, 080.007.917/2007, 080.007.919/2007, 080.007.920/2007, 080.007.921/2007, 080.007.922/2007 e 080.012.933/2005; por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 010.000.093/2003, 014.000.095/2006, 060.011.084/2004, 080.035.901/2006 e 150.000.930/2003; ressaltando que a Comissão responsável pela instrução do processo 150.000.930/2003 deverá conferir celeridade à apuração deste procedimento tomador.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO N° 52, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do Memorando nº 36/2009 – GECON/DIPOL/SUTCE/SEOPS, de 31 de julho de 2009, a contar do dia subseqüente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 060.008.701/2005, 080.033.835/2005, 150.000.441/2002 e 272.000.033/2007; por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 052.001.236/2007, 052.001.973/2007, 054.001.518/2007, 054.001.563/2007, 054.001.685/2007, 054.001.723/2007, 054.001.733/2007, 054.001.766/2007, 070.000.316/2007 e 220.000.294/2004; ressaltando que a Comissão responsável pela instrução do processo 052.001.236/2007 deverá conferir celeridade à apuração deste procedimento tomador.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA